

## **PORTARIA ECA Nº 56/2025.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Coordenação do Curso Música.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes de acordo com o disposto na Resolução CoG nº 5500/2009, alterada pelas Resoluções CoG nº.s 6103/2012, 7853/2019 e 8824/2025, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Coordenação do Curso de Música, processar-se-á em uma única fase, no dia 11 de novembro de 2025 no período das 10h00 às 16h00, em escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 2º** - Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador deverão protocolar por meio do e-mail [cmu.eca@usp.br](mailto:cmu.eca@usp.br), no prazo de 13 a 24 de outubro de 2025, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por membros docentes da CoC, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 16 horas do dia 04 de novembro de 2025, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º – Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 3º** - São eleitores todos os membros da Comissão de Coordenação do Curso de Música.

§ 1º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

#### **DEPARTAMENTO DE MÚSICA (CMU)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 · Prédio 6  
Cidade Universitária · 05508-020 · São Paulo · SP · Brasil  
[www.eca.usp.br/cmu](http://www.eca.usp.br/cmu) | [cmu.eca@usp.br](mailto:cmu.eca@usp.br)  
Fone: +55 11 3091-4137/4680

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 4º** - A Secretaria do Departamento de Música da ECA, encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 5º** - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Coordenador e Vice-Coordenador, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Coordenador.

**Artigo 6º** - A cada eleitor(a) caberá apenas um voto, contendo, no máximo, a indicação de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Coordenador;
- II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Coordenador;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - O mandato do(a) Coordenador e do(a) Vice-Coordenador será de dois anos, permitidas duas reconduções.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Diretor(a).

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues  
Diretora da Escola de Comunicações e Artes  
Universidade de São Paulo



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 18S3-A9YR-34WR-JMGG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/idigital/18S3-A9YR-34WR-JMGG>

**Maria Clotilde Perez Rodrigues**

Nº USP: 1249566

Data: 09/10/2025 16:54

Perfil assinante:: Diretora da ECA